

## A NATUREZA COMO STAKEHOLDER E ORIENTADOR ESTRATÉGICO PARA AS RELAÇÕES CORPORATIVAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL: UMA POSSIBILIDADE FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

### *NATURE AS A STAKEHOLDER AND STRATEGIC GUIDE FOR CORPORATE SOCIAL RESPONSIBILITY RELATIONSHIPS: A POSSIBILITY IN THE FACE OF CLIMATE CHANGE*

Artigo recebido em 08/12/2022

Artigo aceito em 23/12/2022

Artigo publicado em 14/03/2023

#### **Marcus Mauricius Holanda**

Doutor em Direito Constitucional e Teoria Política pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR/CE) Mestre em Direito Constitucional e Teoria Política (UNIFOR/CE). Especialista em Direito do Trabalho e Processual Trabalhista pela Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Professor da Universidade de Fortaleza. Advogado.

E-mail: [marcusholanda73@gmail.com](mailto:marcusholanda73@gmail.com).

#### **Gina Vidal Marcilio Pompeu**

Doutora em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Recife-PE, Brasil; Mestrado em Direito e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Ceará (UFC) Fortaleza-CE, Brasil; Professora Titular do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Professora convidada da Faculdade de Direito da Universidade do Havre; Professora Convidada da Faculdade de Jurisprudência da Universidade de Palermo Pós-Doutorado das Faculdades de Direito da Universidade de Lisboa e do Havre.

E-mail: [ginapompeu@unifor.br](mailto:ginapompeu@unifor.br).

**RESUMO:** Por meio desse estudo apresenta-se reflexão acerca da responsabilidade social das empresas – RSE e sua relação em um planeta de recursos naturais finitos. Bem como examina-se a concepção da sustentabilidade econômica, social e ambiental (ecológica) como elemento de desenvolvimento e bem-estar. Percebe-se a dissonância entre o crescimento econômico, o desenvolvimento humano e a sustentabilidade ambiental, nesse diapasão cumpre refletir sobre como estabilizar as relações do mercado e as questões do equilíbrio ambiental. A problemática da pesquisa dá-se justamente com o seguinte questionamento: é possível considerar a natureza como stakeholder nas ações de RSE, como elemento direcionador para a sustentabilidade? Nesse viés, pretende-se sugerir a inserção do planeta e os recursos naturais como partes interessadas (stakeholders) nas ações estratégicas de responsabilidade social com a percepção do meio ambiente como estabilizador das relações globais. A pesquisa é bibliográfica com abordagem qualitativa, cujo campo de investigação dá-se em doutrinas internacionais e nacionais e no ordenamento jurídico brasileiro. Por último apresentam-se soluções ao desafio do lucro versus sustentabilidade diante da premissa da necessária convivência em um planeta de recursos naturais finitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desenvolvimento sustentável. Crescimento Econômico. Sustentabilidade ambiental. Responsabilidade Social das Empresas.

**ABSTRACT:** This study presents a reflection on corporate social responsibility – CSR and its relationship on a planet of finite natural resources. As well as examining the concept of economic, social and environmental (ecological) sustainability as an element of development and well-being. The dissonance between economic growth, human development and environmental sustainability is perceived, in this vein it is necessary to reflect on how to stabilize market relations and issues of environmental balance. The research problem is precisely the following question: is it possible to consider nature as a stakeholder in CSR actions, as a guiding element for sustainability? In this bias, it is intended to suggest the insertion of the planet and natural resources as interested parties (stakeholders) in strategic actions of social responsibility with the perception of the environment as a stabilizer of global relations. The research is bibliographic with a qualitative approach, whose field of investigation takes place in international and national doctrines and in the Brazilian legal system. Finally, solutions to the challenge of profit versus sustainability are presented, given the premise of the necessary coexistence on a planet of finite natural resources.

**KEYWORDS:** Sustainable development. Economic growth. Environmental sustainability. Corporate Social Responsibility.

## 1 INTRODUÇÃO

Nesta introdução, apresenta-se a contextualização do objeto de estudo, bem como se apresentam os elementos da investigação. A pesquisa reflete sobre a perspectiva de a natureza ser considerado um *stakeholder*, nas estratégias corporativas de responsabilidade social das empresas. Desse modo, busca-se verificar a perspectiva das ações empresariais e os aspectos em relação à sustentabilidade ambiental e desenvolvimento. Tem-se o escopo de compreender e destacar a importância do planeta e recursos naturais como sujeito de direito e participe das decisões.

A busca por distinguir qual a relação entre a produção, o consumo e os efeitos transnacionais, em relação ao meio ambiente, proporciona o estímulo para a busca da compreensão do problema e para a obtenção de respostas, bem como a apresentação de possíveis soluções, dada a continuidade da produção industrial como forma de estimular o crescimento econômico e a possibilidade de consequências danosas à natureza.

Desse modo, compreender a permanente continuidade do aumento da produção e do desenvolvimento tecnológico para estimular o consumo e gerar a descartabilidade desses produtos tem como um dos objetivos analisar a necessidade do capital nessa incessante de encadeamento de produção e consumo, mesmo diante do esgotamento dos recursos naturais.

Nesse contexto, interpretar os reflexos dessa incessante cadeia de produção, instigada para a constante acumulação do capital, que não insere a contabilização dos recursos naturais em uma sociedade de risco onde as consequências geradas podem ter a capacidade de ultrapassar as fronteiras físicas dos Estados e atingir todos os continentes, percebe-se necessário analisar à possibilidade de implicações negativas ao meio ambiente.

Deve-se, também, perceber o papel do Estado e das empresas na promoção de políticas e modelos que efetivem, ou pelo menos consigam garantir, um patamar mínimo civilizatório ao ser humano. Assim, surge a necessidade de se buscar entender a questão da sustentabilidade e a relação entre o crescimento econômico e o consumo, bem como investigar a possibilidade de novos paradigmas para o desenvolvimento, de modo a promover a sustentabilidade, a fim de o equilíbrio social, econômico e ambiental esteja presente.

Evidencia-se a necessidade compreender o valor da natureza como condição de existência da empresa e inseri-la como estabilizador das relações corporativas e como estratégia do capital para o desenvolvimento sustentável da economia e do meio ambiente. Utiliza-se como referência doutrinas internacionais e nacionais, com emprego de recursos teóricos delimitados em torno das teorias da responsabilidade social das empresas - RSE, desenvolvimento, sustentabilidade, meio ambiente e áreas afins, devidamente harmonizadas com o fim de entender a possibilidade de equilíbrio entre prospecção do capital e sustentabilidade ambiental.

No contexto do paradigma do desenvolvimento sustentável em face dos elementos de globalização, percebe-se a possibilidade do direito ao meio ambiente sustentável como elemento determinante para a condução das ações empresariais e estatais, bem como a identificação da relação interdependente entre capital, consumo, desenvolvimento e sustentabilidade. Assim, o presente artigo tem o objetivo de compreender sobre a possibilidade de considerar a natureza como *stakeholder* nas ações de RSE, como elemento direcionador para a sustentabilidade

Quanto à metodologia, adota-se a pesquisa bibliográfica, por meio de estudo descritivo-analítico, ao que se consigna ao material pesquisado: doutrinas de referência legislações, doutrinas jurídicas, nacionais e estrangeiras, dados estatísticos de instituições

internacionais e jurisprudências especializadas mais adequadas ao objeto do estudo, a saber: a redução do campo de investigação à ciência do Direito e dados onde se quer explicar tão-somente o ordenamento local, em dado tempo e lugar.

Quanto à abordagem, é qualitativa, porquanto a tarefa é humanística, e por último, quanto aos objetivos, tem-se a livre metodologia descritiva e exploratória, sob o escopo de identificar, analisar e reger os institutos no ordenamento jurídico em face da experiência em torno da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico e social na promoção da sustentabilidade ambiental.

## 2 O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A FINITUDE DOS RECURSOS NATURAIS

O aumento da produção, aliada à constante atualização da tecnologia, estimula e gera excesso de consumo e o emprego cada vez mais de produtos com rápida obsolescência, para estimular a constante necessidade de substituição. Cria-se espiral de demandas que eleva, continuamente, a carência de recursos naturais para atender às exigências do mercado. Essa interdependência entre a possibilidade de continuamente manter e ou aumentar a produção, diante da própria necessidade criada para atender às expectativas do consumidor, tem efeito limitador que as corporações não percebem ou não procuram perceber: a possibilidade de finitude dos recursos naturais.

Os reflexos dessa cadeia de produção, instigada para a acumulação do capital, não insere a contabilização da utilização dos recursos naturais em uma sociedade de risco, no qual as consequências geradas têm a potencialidade de ultrapassar as fronteiras físicas dos Estados e atingir todos os continentes. A probabilidade de implicações ao meio ambiente é real. Com efeito, a preocupação com produção, consumo e capacidade de manutenção de condições estáveis para o meio ambiente permanecer em equilíbrio deve ser contínuo.

Essa relação entre a necessidade econômica da utilização dos bens da natureza e a capacidade de recuperação já era percebida por Thomas Malthus<sup>1</sup> (1996), a exemplo de

---

<sup>1</sup> Thomas R. Malthus (1996) discorre que “essa desigualdade natural dos dois poderes, da população e da produção da terra, e essa grande lei da nossa natureza que deve manter constantemente uniformes suas consequências constituem a grande dificuldade, que a mim me parece insuperável no caminho da perfectibilidade da sociedade. Todos os outros argumentos são de importância pequena e secundária em comparação com este. Não vejo nenhuma forma pela qual o homem possa escapar da influência desta lei que impregna toda a natureza viva. Nenhuma igualdade fantasista, nenhuma norma agrária, no seu maior alcance, pode remover a sua pressão mesmo por apenas um século. E, por essa razão, a lei se mostra decisiva contra a possível existência de uma sociedade em que todos os membros viveriam em tranquilidade, prosperidade e

escassez de recursos minerais e gêneros alimentícios. O presságio neomalthusiano não se concretizou. Não obstante, as crises que assolam a era atual são visíveis, e nesse momento torna-se necessário o repensar do desenvolvimento a fim de atingir o patamar constitucional desejado de bem-estar e sustentabilidade.

Percebe-se que a atuação empresarial e o desenvolvimento humano são limitados em torno da própria capacidade do planeta. A capacidade produtiva do planeta é finita, dessa maneira o avanço da economia deve respeitar o potencial ambiental de reabsorção e recuperação. Nesse sentido, a Comissão Econômica para América Latina e Caribe - CEPAL (2014), dispõe que *“la sostenibilidad ambiental implica mantener un patrimonio natural suficiente que permita el desarrollo económico y social dentro de la capacidad productiva del planeta”*<sup>2</sup> (CEPAL, 2014, p. 56).

A Organização das Nações Unidas – ONU, ao implantar os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, instituiu o objetivo número 12 – “Consumo e produção responsáveis – com o intuito de assegurar padrões de consumo e produção sustentáveis (2015), pois conforme o relatório “O Caminho para a Dignidade até 2030: Acabando com a Pobreza, Transformando Todas as Vidas e Protegendo o Planeta” (2015), torna-se premente medidas para a proteção do planeta e da vida que o habita. Principalmente em relação à expectativa da população em 2050 chegar a 9.6 bilhões de pessoas. Afirma a ONU que se os padrões de consumo permanecerem, seriam necessários o “equivalente a três planetas” para sustentar “os estilos de vida atuais” (ONU, 2015a, p. 15).

O crescimento econômico tem sua força motriz derivada dos recursos naturais, embora seja evidente a incapacidade do planeta em atender às crescentes demandas. A utilização das substâncias encontradas na natureza pode chegar a um ponto de saturação, de tal forma que a biosfera não irá conseguir a completa recomposição ou, o que conseguir recuperar, não mais atenderá às demandas das corporações, diante da permanente necessidade do aumento da capacidade de produção.

O consumo é indissociável do capitalismo, o comércio em sua essência necessita de público que realize a aquisição dos produtos. A busca de incentivar novos hábitos e gerar necessidades faz parte dessa cadeia para sustentar as atividades comerciais<sup>3</sup>. Gilles

---

num relativo ócio, e não sentiriam nenhuma angústia para providenciar os meios de subsistência para si e para os filhos” (MALTHUS, 1996, p. 247).

<sup>2</sup> Tradução: “A sustentabilidade ambiental implica manter um patrimônio natural suficiente que permita o desenvolvimento econômico e social dentro da capacidade produtiva do planeta”.

<sup>3</sup> Gilles Lipovetsky (2014), assevera que “a nova predominância dos mercados de consumo não se exprime unicamente nas estratégias das empresas, mas também no funcionamento global das nossas economias. Não

Lipovetsky (2014) comenta que a civilização de consumo seria um “fenômeno complexo e secular” (LIPOVETSKY, 2014, p. 23), que serve de base existencial para o capitalismo ao longo da história, tanto em sua expansão, bem como no estímulo para a construção cultural e social dos mercados consumidores (LIPOVETSKY, 2014, p. 24).

Amartya Sen (2000) afirma que “o desenvolvimento tem de estar relacionado, sobretudo com a melhoria da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos”. (SEN, 2000, p. 29). Portanto não é somente a posse de mercadorias, mas sim, na vida em si mesmo para que se possa viver com dignidade.

Nesse sentido, Bresser (2006) observa que o “desenvolvimento econômico promove a melhoria dos padrões de vida, mas não resolve todos os problemas de uma sociedade” (BRESSER, 2006, p. 22). Afirma, ainda, que “por isso ele é apenas um dos cinco grandes objetivos políticos a que se propõem as sociedades nacionais modernas, ao lado da segurança, da liberdade, da justiça social, e da proteção do ambiente” (BRESSER, 2006, p. 22). Desenvolver significa que todos os requisitos sejam atendidos como demonstrado, a ausência de um deles pode ser adversa ao pretendido.

Observa-se as ideias de Michael Porter (2011) no qual sustenta a teoria do valor compartilhado ao afirmar que “o conceito de valor compartilhado redefine as fronteiras do capitalismo. Ao conectar melhor o sucesso da empresa com o progresso da sociedade”. A empresa ganha eficiência, mantendo o lucro, e atua no mercado em sintonia com a sociedade, ambos desenvolvem, com benefícios mútuos para o mercado e sociedade. (PORTER; KRAMER, 2011, p. 5).

Na mesma linha, Randal Martins Pompeu e Vitor Braga (2014), asseveram que nesse cenário, torna-se importante a formação de um novo perfil de profissionais para o mercado de trabalho, de modo a fornecer soluções para os problemas econômicos e sociais tendo em vista os desafios da sociedade contemporânea, de modo que *“in light of these conditions, the professionals of the modern world cannot rely only on technical expertise; they must also be*

---

são os produtores que estão na origem da recente subida drástica dos preços do petróleo, mas sim o extraordinário vigor da procura, em particular americana e chinesa. Num momento em que se intensificam as ameaças catastróficas ecológicas, a temática do consumo duradouro encontra um eco significativo, o hiperconsumidor surge como um ator a responsabilizar com urgência, de tal forma as suas práticas excessivas desequilibram a ecossfera. Sabemos, além disso, que as despesas de consumo ao nível das famílias se tornaram o primeiro motor do crescimento; daí imperativo de instaurar um clima geral de confiança nos compradores para os levar a poupar menos e a contrair mais empréstimos, contribuindo dessa forma para uma expansão econômica forte” (LIPOVETSKY, 2014, p.8-9).

*committed to fulfilling the needs of society and be ready to provide solutions to social problems*”<sup>4</sup>. (POMPEU, MARQUES, BRAGA, 2014, p. 124).

Nesse sentido, as empresas na compreensão da dimensão da responsabilidade social percebem que a sustentabilidade empresarial tem as dimensões estabelecidas no tripé: ambiental, econômico e social. Conhecido como “triple bottom line”, no qual norteia-se o desenvolvimento que inclua o planeta, o lucro e as pessoas. Com a Teoria dos Três Pilares, Jonh Elkington (2012) discorre sobre o desafio de desenvolver a economia global, sustentada no planeta e voltada para pessoas<sup>5</sup>. Os três pilares devem estar integrados e desenvolverem de forma interdependente. Em que cada eixo necessita de suporte constante para manter a estabilidade. (ELKINGTON, 2012, p. 107-108).

A responsabilidade social das empresas em suas dimensões, não configuram apenas problemas econômicos, mas para além disso, “geram questões políticas e sociais que excedem a ordem e a capacidade de qualquer corporação”. Cria-se, portanto um paradoxo pois as empresas criam tecnologias e tem alcance global, devendo serem elas as precursoras do desenvolvimento sustentável, com a reestruturação de forma de atuar no mundo e o pensamento voltado para as pessoas e o planeta<sup>6</sup>. (ELKINGTON, 2012, p. 109).

Ulrich Beck (2002) demonstra que a sociedade moderna é de risco, na qual as consequências transpassam fronteiras, principalmente problemas ecológicos e suas implicações sociais. Em uma era de globalização, Beck afirma que não tem como fugir do dilema democrático, do qual não se pode haver solução avançando somente em direção a democracia cosmopolita. Necessita-se de consciência cultural, política, centralizada e unificada, de modo a desenvolver-se como solidária e única (BECK, 2002, p. 22).

Sobre a sustentabilidade, Klaus Bosselmann (2015) aduz que o conceito de desenvolvimento sustentável somente possui significado quando, em sua essência, constituir a ideia de harmonia ecológica (BOSELLEMAN, 2015, p. 27). Vale dizer, a sustentabilidade no

---

<sup>4</sup> Tradução: “À luz dessas condições, os profissionais do mundo moderno não podem confiar apenas em conhecimentos técnicos; eles também devem estar comprometidos com o cumprimento das necessidades da sociedade e estar pronto para fornecer soluções para os problemas sociais”. (POMPEU, MARQUES, BRAGA, 2014, p. 124).

<sup>5</sup> Jonh Elkington (2012) assevera que “existe um enorme desafio e uma enorme oportunidade. O desafio é desenvolver uma economia global sustentável; uma economia que possa ser sustentada pelo planeta indefinidamente. Isso representa um profundo desafio. Apesar de algumas partes do mundo desenvolvido estarem começando a virar a esquina em termo de recuperação ambiental, o planeta como um todo ainda parece estar em um caminho não sustentável.” (ELKINGTON, 2012, p. 108).

<sup>6</sup> Jonh Elkington (2012) discorre que “esses problemas não são simplesmente econômicos e ambientais, tanto em suas origens quanto em sua natureza. Ao contrário, geram questões sociais, éticas e acima de tudo, política [...], mas aqui está um paradoxo: ao mesmo tempo, as corporações são as únicas com recursos, tecnologia, alcance global e motivação para alcançar a sustentabilidade.” (ELKINGTON, 2012, p. 1089).

que se refere ao equilíbrio das relações entre o ser humano e tudo que o rodeia, como elemento fundante do desenvolvimento. O meio ambiente ecologicamente equilibrado se encontra como condição essencial para a estabilidade.

A transformação no uso dos recursos naturais, ocasionada pela revolução industrial, apresentou crescimento e gerou a exigência do aumento da utilização dos bens naturais, bem como a substituição energética derivada dos combustíveis renováveis<sup>7</sup> permutados pela a eficiência dos combustíveis fósseis. Klaus Bosselmann (2015) descreve que a mudança energética, a pressão demográfica, ecológica e a inovação tecnológica marcaram a revolução na Europa e moldaram a economia que se seguiu. A preocupação com a capacidade de produção ecológica foi substituída pela necessidade de atender à demanda da nascente indústria<sup>8</sup> e dos centros urbanos que cresciam em torno das fábricas, com consequentes impactos ambientais e sociais (BOSELNMAN, 2015, p. 35).

Nessa perspectiva, Nicholas Georgescu-Roegen<sup>9</sup> (2008), na década de 1970, concluiu que a economia seria estabilizada e limitada por causa da saturação dos recursos naturais. O crescimento econômico teria sua limitação imposta pela capacidade ecológica do planeta<sup>10</sup>. Principalmente em relação à raridade dos recursos minerais não renováveis, por constituir “um dos aspectos mais importantes da finitude terrestre da evolução bioeconômica da espécie humana”. (GEORGESCU-ROEGEN, 2008, p. 16)

Não obstante, o Clube de Roma apresentou o relatório Limites do Crescimento (MEADOWS, 1978), que evidenciava e alertava aos perigos da utilização exacerbada dos recursos naturais e seu possível esgotamento. Desse modo o Clube de Roma apresenta vários

---

<sup>7</sup> Como exemplo de utilização de combustível renovável podemos citar a madeira.

<sup>8</sup> Nesse sentido Klaus Bosselmann (2015) demonstra que em 1662 a Sociedade Real Britânica, investigava uma fonte sustentável de madeira para o desenvolvimento de sua frota naval. A Sociedade Real Inglesa, solicitou um relatório do qual foi publicado em 1664, pelo biólogo John Evelyn denominado “Sylvia, discurso sobre árvores da floresta e propagação da madeira em domínios de sua majestade”, Afirma Bosselmann que “o relatório causou um impacto imediato”. Pois a culpa foi direcionada a indústria nascente, nesse caso a indústria de ferro e vidro pelo uso excessivo de carvão e a indústria agrícola pela “desproporcional propagação do cultivo”. Sendo considerado, no relatório, “uma ameaça às paredes de madeira da nação”. (BOSELNMAN, 2015, p. 35).

<sup>9</sup> Considerado como o precursor da economia ecológica ou bioeconomia. Considerava que os limites da natureza devem ser considerados no crescimento econômico.

<sup>10</sup> Georgescu-Roegen (2008) assinala que “desde a revolução termo industrial do século XIX, o extraordinário crescimento industrial das nações ditas modernas ou desenvolvidas depende de uma excepcional abundância mineral, inseparável do fantástico progresso científico e técnico da civilização capitalista ocidental. Todavia, é uma ilusão do pensamento linear, da mitologia moderna do progresso e do desenvolvimento, acreditar que essa abundância é desprovida de consequências e não tem limites”. In. GEORGESCU-ROEGEN, Nicholas. **O decrescimento: entropia, ecologia, economia**. Tradução de João Duarte. Lisboa: Instituto Piaget, 2008, p. 15-16.

outros relatórios para acompanhamento sobre a situação dos recursos, bem como estratégias para um mundo habitável.

Em 2012, ao completar 40 anos do relatório “Limites do Crescimento” (1972), o Clube de Roma, por meio de Jorgen Randers (2012) publicou o relatório “Uma previsão Global para os próximos quarentas anos”. No qual explora várias questões de como os seres humanos podem equacionar e se adaptar às limitações do planeta. Dentre os quais elabora várias perguntas, tais como: quantas pessoas o planeta terá que sustentar? Haverá comida e energia para todos? A crença do crescimento sem fim ruirá? Dentre tantas outras. Mas assevera que a solução rumo ao ano de 2052 seria buscar através da sustentabilidade o bem-estar. (RANDERS, 2012, p. 14)

Acresce-se, portanto, a necessidade de inserir o meio ambiente como elemento de participação ativa nas estratégias empresariais, como *stakeholder*, ou seja, como parte interessada. Assim, as políticas corporativas podem analisar o custo ao planeta e a biosfera de suas atividades antes de quaisquer ações/decisões.

### **3 A RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS PARA A SUSTENTABILIDADE**

As corporações, ao instituírem a responsabilidade social das empresas, tornam possível refletir acerca de um desenvolvimento ético e investimentos ao meio ambiente, utilizando-se como política de progressão a sustentabilidade e preceitos de ordem valorativa moral como instrumentos de estratégia corporativa. Para além do lucro pode haver a coexistência pacífica entre os valores sociais e o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A carência de atuação responsável por parte das empresas na economia pode levar a infortúnios que poderiam ser evitados. O mercado, no ato de empreender, deve atentar-se para a segurança na execução de suas atividades. Não basta a realização de seu produto final. A construção das atividades meio, com respeito ao trabalho, à cultura do meio ambiente, deve ser implementada<sup>11</sup>. As instituições, em contexto de responsabilidade social empresarial,

---

<sup>11</sup> A criação de uma cultura empresarial, ou seja, a “compreensão da Responsabilidade Social da Empresa leva a uma nova forma de gestão, não mais o lucro em sua essência, mas a empresa como parte da sociedade e sua responsabilidade no papel de desenvolvimento econômico do País, além da geração de emprego e distribuição de renda como forma de garantir os objetivos constitucionais. As atividades empresariais têm ampliadas a sua atuação, não mais no âmbito da economia, mas como responsável pelo desenvolvimento e atuando, diretamente, na melhoria da dignidade humana”. (HOLANDA, 2021a, p. 67).

devem criar mecanismos para a mudança cultural em relação às atividades exercidas, tais como alinhar a produção, consumo e meio ambiente como meta de atuação social e comercial.

Destarte, Howard R. Bowen (2013) foi o primeiro a defender a responsabilidade social corporativa (RSC), de modo que, em sua obra “*Social responsibilities of the Businessman*”, tratou do *modus operandi* das empresas, bem como de estratégias que delimitaram comportamentos éticos em relação aos *stakeholders*, sendo reconhecido como um dos percussores da RSC. Destaca, ainda, que os empresários ocupam um papel estratégico na sociedade, cabendo às empresas direcionar a produção, distribuir renda aos trabalhadores e contribuir para o desenvolvimento econômico e social. (BOWEN, 2013, p. 3).

Posteriormente a Bowen (2013), no qual defendia que as empresas deveriam compreender o impacto social de sua atuação, começaram-se as discussões em torno da temática, do entendimento e da estruturação do conceito. A compreensão de que a responsabilidade social deveria ter um conceito que não ficasse restrita somente ao lucro, mas para além do lucro, a maximização de resultados sociais<sup>12</sup>.

O mercado, em seu modelo de produção, deve ter convivência respeitosa com meio ambiente. O estabelecimento dessa coexistência deveria ser a condição inicial para o desempenho das atividades corporativas. Esse equilíbrio em sua atuação ambiental e social seria a meta a ser alcançada. Nesse sentido, Michael E. Porter e Mark R. Kramer (2011) afirmam que “grande parte do problema está nas empresas em si, que continuam presas a uma abordagem à geração de valor surgida nas últimas décadas e já ultrapassada”. Assim, permanecem equivocadas na percepção de geração de valor, pois visualizam o retorno financeiro a curto prazo, com baixo investimento, baixos salários e negligência ambiental. (PORTER; KRAMER, 2006, p. 4).

Nesse sentido, Luigi Ferrajoli (2013) afirma que a ideologia liberal no plano econômico criou medidas que foram agravadas pela própria crise, a “começar pela maior pobreza e pelas restrições do poder aquisitivo e dos direitos sociais, dando vida a uma espiral recessiva incontrolada” (FERRAJOLI, 2013, p. 387-388). A busca infinita de lucros por parte

---

<sup>12</sup> Nesse sentido Bowen (2013) discorre que “The doctrine of social responsibility rests upon the idea that business should be conducted with concern for the effects of business operations upon the attainment of valued social goals”. (BOWEN, 2013, p. 9) Tradução: “A doutrina da responsabilidade social baseia-se na ideia de que os negócios devem ser conduzidos com preocupação com os efeitos das operações comerciais na conquista de metas sociais valorizadas”.

do mercado<sup>13</sup> e os interesses privados sobrepostos ao bem comum são causas dos problemas econômicos e conseqüentemente da insustentabilidade democrática (política, cultural, ambiental, social).

Nessa perspectiva, Muhammad Yunus (2011) afirma que o conceito da RSE refere-se também a regras de cidadania corporativa e explica que o primeiro princípio da responsabilidade social das empresas seria a certeza de que o negócio não coloque em perigo a vida de ninguém, o que implica não colocar a vida dos trabalhadores em risco e evitar de poluir o meio ambiente, como passos mínimos para a ser, além de criar ambiente saudável, desenvolver produtos que tornem a via mais fácil e segura para aqueles que os utilizam. Não obstante, assevera que o cumprimento às leis deve ser estabelecido, além da promoção de práticas para um mundo melhor. (YUNUS, 2011, p. 9-10).

Archie B. Carrol (1991) reconhece a necessidade de agenda de pesquisa sobre a responsabilidade social das empresas, pois à medida que os conceitos e contextos foram amadurecendo, além de atraírem a atenção de estudiosos, criaram ambiente favorável para a solução dos problemas éticos, ambientais e dos *stakeholders*, bem como favoreceram os estudos de casos, ao propiciarem visão ampla da RSE aos demais interessados. (CARROLL, 1991, 400).

#### **4 O MEIO AMBIENTE NATURAL (NATUREZA) COMO STAKEHOLDER E ORIENTADOR ESTRATÉGICO DAS ORGANIZAÇÕES PARA A RSE**

Pavan Sukhdev (2013), em conformidade com Jonh Elkington (2012), discorre que o novo padrão das corporações deve ser baseado em novos incentivos e regulamentações de maneira a permitir a redução dos riscos ambientais, o bem-estar humano, a igualdade social, bem como continuar a gerar lucros para as empresas (SUKHDEV, 2013, p. 295-290).

Percebe-se que a direção a ser tomada pelas corporações deve ser orientadas para a compreender a importância do meio ambiente e ao sistema ecológico nas atividades

---

<sup>13</sup> Luigi Ferrajoli (2013) demonstra que os interesses privados sobrepostos ao comum, “inverteu-se a relação entre política e economia. Não são mais os Estados, com suas políticas, que disciplinam os mercados, impondo suas regras, limites e vínculos, mas são os mercados que disciplinam e governam os Estados. Não são mais os governos e os parlamentos democraticamente eleitos que regulam a vida econômica em função dos interesses gerais, mas são os mercados que impõem aos Estados políticas antidemocráticas e antissociais, para a vantagem dos interesses privados da maximização dos lucros, das especulações financeiras e da rapina dos bens comuns e vitais”. (FERRAJOLI, 2013, p. 387-388).

corporativas na definição das estratégias. Deve ser a baliza primordial da empresa. Principalmente se esta busca o lucro.

O crescimento das atividades humanas, aliadas ao desenvolvimento industrial, somadas a cultura consumerista com altas taxas de descarte de materiais, levou a sobrecarga dos recursos naturais. Destarte, inserir a natureza, meio ambiente e seus recursos como partes interessadas na produção industrial se faz necessário. Os interesses da natureza estão em jogo. Não só a natureza, mas o seu destino, inevitavelmente, será o da humanidade.

Nesse sentido, é fundamental que as corporações repensem suas estruturas econômicas e desenvolvam modelos que priorizem a proteção ao meio ambiente e a toda a biosfera do planeta, bem como, desenvolver comportamentos e produtos com o uso adequado de recurso naturais<sup>14</sup>.

Reinaldo Dias (2017) entende que, para promover mudanças comportamentais significativas, as organizações devem alterar sua função, tornando-se mais engajadas na proteção do meio ambiente e assumindo responsabilidade corporativa. Elas devem se tornar agentes de transformação, incorporando valores sociais e ecológicos em suas atividades econômicas (DIAS, 2017, p. 194).

Nesse sentido, o desenvolvimento da empresa deve pautar dentro dos padrões da ética e bem como dos valores “que se permeiam no inter-relacionamento com os fornecedores, mercado consumidor, agentes econômicos, valores mobiliários, trabalhadores, meio ambiente, sócios e acionistas, gerando sinergia completa e complexa” (BARBOSA; FILHO, 2018, p. 271).

Conforme Jeffrey S. Harrison (2005), os *stakeholders* seriam os diversos grupos ou indivíduos que podem afetar ou serem afetados pelas atividades da empresa. Esses stakeholders tem a capacidade de influenciar as ações estratégicas de interesse corporativa, tais como políticas, objetivos e posicionamento de mercado. (HARRISON, 2005, p. 31)

Propõe-se, portanto, a inclusão da natureza como *stakeholder* (parte interessada). Esse argumento se justifica principalmente pelo fato de que as empresas devem ficar atentas e interagir com todos os elos de sua atuação. Ao tratar a natureza como *stakeholder*, a gestão empresarial

---

<sup>14</sup> Paul Hawken, Amory Lovins, L. Hunter Lovins, expõe que a “humanidade herdou um acúmulo de 3,8 bilhões de anos e capital natural. Em se mantendo os padrões atuais de uso e degradação, muito pouco há de restar no final do próximo século. Não é apenas questão de estética e moralidade, trata-se do mais elevado interesse prático da sociedade e de todas as pessoas. Malgrado as copiosas denúncias da imprensa quanto ao estado do meio ambiente e a profusão de leis que buscam impedir novas perdas, o estoque de capital natural vem diminuindo e os serviços fundamentais de geração de vida que dele fluem estão se tornando críticos no que diz respeito a nossa prosperidade”. In. HAWKEN, Paul; LOVINS, Amory, LOVINS, L. Hunter. **Capitalismo natural: criando a próxima revolução industrial**. Tradução de Luiz A. de Araújo; Maria Luíza Felizardo. São Paulo: Cultrix, 2007, p. 3.

promove a interação com a própria sociedade. Legitimando sua atuação na comunidade e demonstrando compromisso ético como desenvolvimento humano, econômico e ambiental.

Conforme a capacidade de interferência ao meio ambiente e a possibilidade de causar danos ao planeta, as empresas devem assimilar as potencialidades do meio ambiente para guiar o desenvolvimento, consoante os limites dos recursos naturais. Pois os interesses de todas as partes derivam de um sistema ecologicamente equilibrado. Deve-se colocar a natureza no centro das atenções e inserir a preocupação dos limites naturais de forma ativa nas negociações para a busca de soluções. (HOLANDA, 2021, p. 192).

Miguel Pina Cunha et e all (2011) entendem que o planeta, como o “derradeiro stakeholder”, merece consideração por vários motivos, pois conforme a ação que a empresa realize, pode beneficiá-los ou prejudicá-los, bem como os *stakeholders* tem o poder de afetar a empresa quando ocorrer desconsideração dos interesses do das partes interessadas. Asseveram a necessidade de ocorrer mudança de valores e paradigmas, pois a teoria “encara a empresa como o centro de uma constelação de interesses de indivíduos e grupos que afetam ou podem ser afetados” se tornou “moralmente insustentável” (CUNHA; REGO; PINHEIRO; GONÇALVES, 2011, p. 210). O modelo deve ser reavaliado e inserir os interesses do planeta não é opção, mas questão de sobrevivência.

Analisa John Mackey (2013) que o meio ambiente é um “*stakeholder* silencioso” (MACKEY, 2013, p. 149), pois considera que não teria como se manifestar, tal qual as outras partes interessadas. Mas, não seria necessariamente se utilizar da voz, ou ações. Pode-se perceber que o meio ambiente se expressa quando a corporação não consegue mais suprir as necessidades logísticas e de produção, tal qual fazia anteriormente, com o mesmo custo.

Como pode se afirmar no caso da pesca da lagosta no litoral do Estado do Ceará<sup>15</sup>, apesar do incremento de mais 475 barcos pesqueiros, houve a redução da pesca da lagosta em 71% no período de 7 anos. (DINIZ, ARRAES, 2001), aumentando consideravelmente os custos operacionais.

Jonhan Rockstrom (2010), em palestra realizada em 2010 no TEDGlobal em Nova York, apresentou as conclusões em relação ao desenvolvimento, e afirmou que se está minando a capacidade do planeta em sustentar a vida para apoiar o crescimento econômico como conhecemos. Mas afirma que apesar dos riscos que são apresentados, explica que a boa notícia é que os riscos são tão grandes que a mudança não seria opção e, sim, uma

---

<sup>15</sup> A redução do volume da pesca da lagosta teve, ao mesmo tempo, o aumento da frota, para tentar manter a quantidade de pescado, vale dizer, um aumento dos custos de produção de um produto em declínio

necessidade. Sugere, assim, que o planeta terra seja considerado um *stakeholder*<sup>16</sup> (ROCKSTROM, 2010).

A literatura afirma que os stakeholders seriam as pessoas, grupos, comunidade, organizações, instituições, sociedade, que possam afetar ou ser afetado na área de influência das atividades da corporação (FREEMAN, 2004, p. 12). Mas o stakeholder meio ambiente inevitavelmente vai ser exposto devido a sua importância intergeracional e sua função relevante para o bem-estar da humanidade. A atuação corporativa deve integrar e direcionar os esforços para a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, como emanção ética e existencial da empresa.

O Relatório “The Global Reporting Initiative” considera imprescindível a necessidade de ampliar o rol dos stakeholders. Principalmente devido a algumas das partes não conseguirem articular seus pontos de vista. E insere como stakeholder as gerações futuras, a fauna e ecossistemas. (THE GLOBAL REPORTING INITIATIVE, 2015, p. 36)

Verifica-se, conforme o relatório “Sufficiency: moving beyond the gospel of eco-efficiency” (FRIENDS OF THE EARTH EUROPE, 2018) aponta que para tentar reverter o excesso de utilização dos recursos naturais, além da necessidade do engajamento coletivo, considera relevante inserir limitações para as práticas que tornam a capacidade do planeta insustentável e direcionar a economia para uma transição na qual a palavra “suficiência” seja a meta das empresas e da sociedade. O Relatório sugere dez medidas para alcançar a suficiência, entre elas a simplicidade, a sustentabilidade, o compartilhamento, o bem-estar, a durabilidade dos produtos, a valoração da comunidade local, a equidade e a mutualidade.

---

<sup>16</sup> Jonh tockstrom assevera: “We’re the first generation -- thanks to science -- to be informed that we may be undermining the stability and the ability of planet Earth to support human development as we know it. It’s also good news, because the planetary risks we’re facing are so large, that business as usual is not an option. In fact, we’re in a phase where transformative change is necessary, which opens the window for innovation, for new ideas and new paradigms. This is a scientific journey on the challenges facing humanity in the global phase of sustainability. On this journey, I’d like to bring, apart from yourselves, a good friend, a stakeholder, who’s always absent when we deal with the negotiations on environmental issues, a stakeholder who refuses to compromise -- planet Earth”. Tradução nossa: “Somos a primeira geração - graças à ciência - a ser informados de que podemos estar minando a estabilidade e a capacidade do planeta Terra de apoiar o desenvolvimento humano como o conhecemos. Também é uma boa notícia, porque os riscos planetários que estamos enfrentando são tão grandes que os negócios de sempre não são uma opção. Na verdade, estamos em uma fase em que a mudança transformadora é necessária, o que abre a janela para a inovação, para novas ideias e novos paradigmas. Esta é uma jornada científica sobre os desafios que a humanidade enfrenta na fase global da sustentabilidade. Nesta jornada, eu gostaria de trazer, além de vocês, um bom amigo, um stakeholder, que está sempre ausente quando lidamos com as negociações sobre questões ambientais, uma parte interessada que se recusa a comprometer - o planeta Terra.”. In ROCKSTRON, Johan. **Let the environment guide our development**. New York, 2010. Palestra foi apresentada em uma conferência oficial do TEDGlobal. Disponível em: <[https://www.ted.com/talks/johan\\_rockstrom\\_let\\_the\\_environment\\_guide\\_our\\_development](https://www.ted.com/talks/johan_rockstrom_let_the_environment_guide_our_development)> Acesso em: 25 abr. 2022

Essas são ideias para a suficiência e a promoção da sustentabilidade e de uma vida convivial (FRIENDS OF THE EARTH EUROPE, 2018).

Michel Serres apresenta a ideia de um contrato natural entre a natureza e o ser humano. O autor entende a necessidade de reavaliar o contrato social, mas que é oportuno “um novo pacto com o mundo: o contrato natural”<sup>17</sup>. Explica que a passagem do local para o global e a nova relação com o mundo “outrora o nosso dono e ainda pouco tempo o nosso escravo”, pressupõe justamente um contrato de simbiose, um contrato pela paz entre os seres humanos e a natureza<sup>18</sup>.

O crescimento econômico e a extensa utilização de recursos naturais ocasionam vários problemas ao meio ambiente, desse modo Ervin Laszlo (2011), aduz a necessidade de mudança de direção, principalmente ao tipo de desenvolvimento que se deseja. Assevera que o “crescimento não é necessariamente mau”, mas depende do tipo de crescimento que se está a buscar<sup>19</sup>. (LASZLO, 2011, p. 77)

Ora, a importância da natureza/meio ambiente, não deve ser relegada<sup>20</sup>, pois a economia e o seu crescimento, tem dependência direta dos recursos que são extraídos. Mesmo alguns economistas clássicos terem dado o alarme sobre as limitações impostas pelo meio ambiente, entre eles, podemos citar Thomas Malthus e Georgescu-Roegen vê-se a preocupação sobre a limitação imposta pela natureza.

De acordo com Serge Latouche (1998), a natureza foi desvalorizada e colocada “fora da lei da economia”. Argumenta ainda que “a natureza foi assim reduzida a uma reserva de matéria inerte e a um caixote de lixo” (LATOUCHE, 1998, p. 82). Essa exclusão da natureza

<sup>17</sup> SERRES, Michel. **O contrato natural**. Tradução de Serafim Ferreira. Lisboa: Instituto Piaget, 1994, p. 32.

<sup>18</sup> Michel Serres explica que a “celebração de um contrato natural de simbiose e de reciprocidade em que a nossa relação com as coisas permitiria o domínio e a posse pela escuta admirativa, a reciprocidade, a contemplação e o respeito, em que o conhecimento não suporia já a propriedade, nem a acção o domínio, nem estes os seus resultados ou condições estercorárias. Um contrato de armistício na guerra objectiva, um contrato de simbiose: o simbiota admite o direito do hospedeiro, enquanto o parasita - o nosso actual estatuto - condena à morte aquele que pilha e o habita sem ter consciência de que, a prazo, se condena a si mesmo ao desaparecimento. O parasita agarra tudo e não dá nada; o hospedeiro dá tudo e não agarra nada. O direito de dominação e de propriedade reduz-se ao parasitismo. Pelo contrário, o direito de simbiose define-se pela reciprocidade: aquilo que a natureza dá ao homem é o que este lhe deve dar a ela, tornada sujeito de direito”. Ibid., 1994, p. 65-66.

<sup>19</sup> Nesse sentido Gina Vidal Marcílio Pompeu e Thiago Flores dos Santos asseveram que “o discurso do crescimento econômico e da necessidade de superação da crise vivenciada no país tem sido utilizado para fragilizar a legislação ambiental, o que contribui para a destruição da biodiversidade, principalmente na Amazônia Legal” (SANTOS; POMPEU, 2017, p. 136).

<sup>20</sup> Nesse sentido, importante se faz as considerações de Grace Ladeira Garbaccio; Christophe Krolik e Ana Carolina de Moura Maciel (2017), onde salientam que “é importante ter em conta que as noções de responsabilidade social e ambiental não são apenas mais um dispositivo ideológico que busca manter as condições atuais de concentração de capital e riqueza, além de fazer com que o cenário da injustiça social persista; por isso é importante se preocupar com as questões que busquem, no lugar de se esconder por trás do sistema econômico, tentar resolvê-lo adequadamente” (GARBACCIO; KROLIK; MACIEL, p. 367).

ainda é observada no século XXI, tornando-se necessário devolver a natureza ao lugar que sempre pertenceu: como elemento orientador das atividades humanas.

Em última análise, percebe-se que a natureza/meio ambiente/biosfera/planeta, são fontes que possibilitam todas as atividades humanas. Estão acima da cadeia de stakeholders. Todas as organizações devem interagir com o planeta, seja em grau mínimo ou máximo. Dessa forma a interação com a natureza é presente em todas as fases da existência da empresa.

## 5 CONCLUSÃO

Constatou-se as empresas, embora busquem o lucro, devem entender que o os recursos naturais são finitos ou de difícil recuperação, desse modo, para atingir o equilíbrio ambiental, social e econômico depende do planeta e de seus recursos como elemento orientador das ações estratégicas. Pois além do lucro como objetivo primário, a função das corporações é construir uma sociedade desenvolvida e sustentável.

Para isso, é essencial que as empresas procedam com ética e responsabilidade social, que percebam a essencialidade do planeta e da natureza como norteadores da atividade humana. Assim para além do lucro, a preocupação com o bem-estar humano e a proteção do planeta. É necessário compreender o meio ambiente como um stakeholder, ou seja, uma parte interessada nas estratégias empresariais. Seria, portanto, condição para manutenção da vida no planeta tal qual como se conhece.

O crescimento econômico tem sua força motriz derivada dos recursos naturais, embora seja evidente a incapacidade do planeta de atender às crescentes demandas. A extrema utilização das substâncias encontradas na natureza pode chegar a um ponto de saturação, de tal forma que a biosfera não irá conseguir sua completa recomposição ou, o que conseguir recuperar, não mais atenderá às demandas das corporações, diante da permanente necessidade do aumento da capacidade de produção.

A natureza é naturalmente transnacional e intergeracional, mas apesar do seu valor como fonte da vida e de recursos naturais necessários à existência humana, vem sendo paulatinamente despojada de seus recursos e da própria capacidade de regeneração. A preocupação com o meio ambiente e sua capacidade de suportar o crescimento econômico deve ser levada em conta pelos Estados devido à universalidade dos problemas ambientais.

Além de o mundo estar conectado de forma econômica e cultural, percebe-se a interdependência do equilíbrio ecológico entre os Estados. Os danos ao ambiente não ficam limitados somente ao território do poluidor, pois, direta ou indiretamente, todos os seres no planeta podem sofrer as consequências derivadas da má gestão dos recursos naturais. A supranacionalidade da natureza é realidade que deve ser observada por todos os países em razão das potenciais consequências de efeitos globais.

Do exposto se constata a inevitabilidade de destacar a natureza/meio ambiente como elementos centrais na condução das atividades empresariais, tomando como base a proteção da natureza e de seus recursos. De modo que conceber a natureza como *stakeholder*, seria um passo para a promoção da sustentabilidade e a garantia de um futuro intergeracional. Deve ser priorizado a proteção ao planeta/natureza acima de todos os outros interessados, até mesmo acima da corporação. De modo que no planejamento das ações empresariais, a sustentabilidade ecológica, condicionaria as atividades, sejam em escala local, regional ou global.

No século XXI surgem desafios no sentido de compreender que a existência humana depende invariavelmente do equilíbrio ecológico e da disponibilidade de recursos naturais. É essencial proteger a natureza para permanecer em harmonia e garantir um futuro ecologicamente equilibrado para as futuras gerações. Este o desafio que se coloca.

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Kelly de Souza; FILHO, Adalberto Simão. A nova empresarialidade: o robustecimento dos valores éticos e sociais no exercício empresarial. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 9, n. 1, p. 269-294, jul. 2018. ISSN 2179-8214. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/direitoeconomico/article/view/16376/22830>>. Acesso em: 02 set. 2022. doi:<http://dx.doi.org/10.7213/rev.dir.econ.soc.v9i1.16376>.
- BECK, Ulrich. **La Sociedad Del Riesgo Global**. Madrid: Siglo XXI de Espanha Editores, 2002.
- BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança**. Tradução de Phillip Gil França. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- BOWEN, Howard R. **Social Responsibilities of the businessman**. Iowa: University of Iowa Press, 2013.

BRESSER-PEREIRA Luiz Carlos. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico**. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2006/06.7-ConceitoHistoricoDesenvolvimento.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2022.

CARROLL, Archie B. Corporate Social Performance Measurement: A Commentary on Methods for Evaluating an Elusive Construct, in Post, J. E., **Research in Corporate Social Performance and Policy: A Research Annual**, Vol. 12, JAI Press, Inc., 385-401, 1991

CEPAL - COMISSÃO ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE. **Pactos para la igualdad: Hacia un futuro sostenible**, 2014, p. 56. Disponível em: <[http://www.cepal.org/publicaciones/xml/7/52307/2014-SES35\\_Pactos\\_para\\_la\\_igualdad.pdf](http://www.cepal.org/publicaciones/xml/7/52307/2014-SES35_Pactos_para_la_igualdad.pdf)>. Acesso em: 23 jan. 2023.

CUNHA, Miguel Pina e; REGO, Arménio; PINHEIRO, Susana Frazão; GONÇALVES, Helena. **Estratégia Oceano Verde: como as empresas podem transformar a ameaça das alterações climáticas em oportunidade – para o negócio, para as pessoas e para o planeta**. Cordova: Texto Editores, 2011.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental - Responsabilidade Social e Sustentabilidade**, 3ª edição. Atlas: São Paulo, 2017, p. 194.

DINIZ, Marcelo Bentes; ARRAES, Ronaldo de Albuquerque e. **Tragédia dos comuns e o exemplo da pesca da lagosta: abordagens teóricas**. In: *ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO*, 21., Salvador. Anais. Salvador: ABEPRO, 2001. Disponível em: <[http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2001\\_tr60\\_0114.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2001_tr60_0114.pdf)> Acesso em: 07 ago. 2022.

ELKINGTON, Jonh. **Sustentabilidade, canibais com garfo e faca**. Tradução de Milton Mira de Assumpção Filho. São Paulo: M.Books do Brasil, 2012.

FERRAJOLI, Luigi. O futuro da democracia na Europa. Direitos e poderes na economia global. In: **Revista de direitos humanos e democracia**. Editora Unijuí, ano 1, n. 2. jul./dez. 2013.

FREEMAN, R Edward. The Stakeholder Approach Revisited. *Zeitschrift für Wirtschafts- und Unternehmensethik*; Mering Vol. 5, Iss. 3, (2004): 228-241. Disponível em: <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.466.6445&rep=rep1&type=pdf>> Acesso em: 27 dez. 2022.

FRIENDS OF THE EARTH EUROPE. **Report: Sufficiency: moving beyond the gospel of eco-efficiency**. Bruxelas, 2018. Disponível em: <[http://www.foeeurope.org/sites/default/files/resource\\_use/2018/foee\\_sufficiency\\_booklet.pdf](http://www.foeeurope.org/sites/default/files/resource_use/2018/foee_sufficiency_booklet.pdf)>. Acesso em: 30 maio 2021

GARBACCIO, Grace Ladeira; KROLIK, Christophe; MACIEL, Ana Carolina de Moura. BALANCE BETWEEN SOCIO-ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY AND BUSINESS ECONOMIC EFFICIENCY. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 351-372, out. 2017. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1073/670>>. Acesso em: 27 Abr. 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v14i29.1073>.

GEORGESCO-ROEGEN, Nicholas. **O decrescimento: entropia, ecologia, economia.** Tradução de João Duarte. Lisboa: Instituto Piaget, 2008.

HARRISON, Jeffrey S. **Administração estratégica de recursos e relacionamentos.** Porto Alegre: Bookman, 2005.

HAWKEN, Paul; LOVINS, Amory, LOVINS, L. Hunter. **Capitalismo natural: criando a próxima revolução industrial.** Tradução de Luiz A. de Araújo; Maria Luíza Felizardo. São Paulo: Cultrix, 2007,

HOLANDA, Marcus Mauricius. **A teoria do decrescimento e sua aplicação no constitucionalismo brasileiro para o alcance da sustentabilidade.** Curitiba: CRV, 2021

HOLANDA, Marcus Mauricius. **Análise constitucional do acesso ao trabalho digno, como instrumento do desenvolvimento econômico e social.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021a.

LASZLO, Ervin. **O ponto do caos: contagem regressiva para evitar o colapso global e promover a renovação do mundo.** Tradução de Alepf Teruya Eichenberg, Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 2011.

LATOUCHE, Serge. **Os perigos do mercado planetário.** Tradução de Nuno Romano. Lisboa: Instituto Piaget, 1998

LIPOVETSKY, Gilles. **A Felicidade Paradoxal.** Lisboa: Edições 70, 2014.

MACKEY, Jonh. **Capitalismo consciente: como libertar o espírito heroico dos negócios.** Tradução de Rosimeire Ziegelmaier. São Paulo: HSM Editora, 2013.

MALTHUS, Thomas Robert. **Princípios de Economia Política e considerações sobre sua aplicação prática: Ensaio sobre a População.** Tradução de Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu Azevedo e Antonio Alves Cury. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MEADOWS, Donella H. et al. **Limites do crescimento: Um relatório para o projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade.** Tradução Inês M. F. Litto. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1978.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Conheça os novos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. 2015a. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>>. Acesso em: 23 jan. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Relatório: O Caminho para a Dignidade até 2030: Acabando com a Pobreza, Transformando Todas as Vidas e Protegendo o Planeta.** 2015. Disponível em: [http://www.un.org/disabilities/documents/reports/SG\\_Synthesis\\_Report\\_Road\\_to\\_Dignity\\_by\\_2030.pdf](http://www.un.org/disabilities/documents/reports/SG_Synthesis_Report_Road_to_Dignity_by_2030.pdf). Acesso em: 25 jan. 2023.

POMPEU, Randal Martins; MARQUES, Carla; BRAGA, Vitor. **The influence of university social responsibility on local development and human capital.** In KARATAS-ÖZKAN, Mine; NICOLOPOULOU, Katerina; ÖZBILGIN, Mustafa F. Corporate Social

Responsibility and Human Resource Management A Diversity Perspective. Edward Elgar publishing. London, 2014

PORTER, Michael E; KRAMER, Mark R. Criação de valor compartilhado. **Havard Business Review Brasil**. 2011. Disponível em <<http://hbrbr.com.br/criacao-de-valor-compartilhado/>> Acesso em 11 set. 2022.

PORTER, Michael E; KRAMER, Mark R. Estratégia e Sociedade: O elo entre vantagem competitiva e responsabilidade social empresarial. **Havard Business Review Brasil**. v. 84, n. 12, p. 78-92, December, 2006. Disponível em <<http://hbrbr.com.br/o-elo-entre-vantagem-competitiva-e-responsabilidade-social-empesaarial/>> Acesso em 17 ago. 2022.

RANDERS, Jorgen. **2052: Uma previsão global para os próximos quarenta anos**. White River Junction: Chelsea Green plubishing, 2012. p. 14.

ROCKSTRON, Johan. **Let the environment guide our development**. New York, 2010. Palestra foi apresentada em uma conferência oficial do TEDGlobal. Disponível em: <[https://www.ted.com/talks/johan\\_rockstrom\\_let\\_the\\_environment\\_guide\\_our\\_development](https://www.ted.com/talks/johan_rockstrom_let_the_environment_guide_our_development)> Acesso em: 25 abr. 2022.

SANTOS, Thiago Flores dos; POMPEU, Gina Vidal Marcílio. RELATIVIZAÇÃO DA REGULAÇÃO AMBIENTAL PELO ESTADO DE EMERGÊNCIA. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 30, p. 117-142, dez. 2017. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1168/678>>. Acesso em: 31 Ago. 2022. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v14i30.1168>.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SERRES, Michel. **O contrato natural**. Tradução de Serafim Ferreira. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

SUKHDEV, Pavan. **Corporação 2020: Como transformar as empresas para o mundo de amanhã**. Tradução de Isabel Murray. São Paulo: Ed. Abril, 2013.

THE GLOBAL REPORTING INITIATIVE: **G4 Sustainability reporting guidelines**. 2015. Disponível em: <<https://www.globalreporting.org/resource/library/GRIG4-Part2-Implementation-Manual.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2021, p. 36.

YUNUS, Muhammad. **Bulding social Business: the new kind of capitalism that serves humanity's most pressing needs**. New York, PublicAffairs, 2011.